



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Câmara Municipal de Assis
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCIA" PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Número 2888 Data 05.12.01
Horário 9:20
Responsável Renato

LEI Nº 4.104 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação, com encargo, máquinas e equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º.

Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, com encargo, do Sr. André Francisco de Assis, portador do R.G. nº 3.655.730, máquinas e equipamentos abaixo discriminados:

- 01 – Uma Prensa com 05 (cinco) matrizes;
- 01 – Um Esmerilho Grande;
- 01 – Uma Serra Policorte;
- 01 – Uma Lixadeira;
- 01 – Uma Dobradeira;
- 02 – Duas Máquinas de Solda Elétrica de 250 Amperes;
- 01 – Uma Máquina de Solda Bambozzi;
- 01 – Um Tubo de Acetileno;
- 01 – Um Tubo de Oxigênio;
- 01 – Um Motor Estacionário à Diesel;
- 01 – Um Gerador Estacionário à gasolina.

Parágrafo Único. As máquinas e equipamentos descritos no caput deste artigo, serão destinados, exclusivamente, para utilização em Cursos Profissionalizantes da Rede Municipal de Ensino.

Art 2º.

O Executivo Municipal adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Art 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI

Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de novembro de 2001

ANGELO CARMO BELUCI
Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos